



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos da Procuradora Geral do Município.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	4
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	8
Atos do Conselho da Cidade de Queimados.....	13
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	14
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

14

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE
ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 490/GAP/23. Altera a PORTARIA Nº 156/GAP/23 (DOQ. 022) – Publica-se a 9ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados – CMAS, os Conselheiros (as) Governamentais e Não - Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2021-2023.

I. CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO

1-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Titular: Silvio Carlos dos Santos Minas

Suplente: Simone Lima dos Santos Silva

2-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E CIDADANIA - SEMDEHPROC

Titular: Cláudio Santos Neves

Suplente: Julio Cesar de Souza Pereira

3-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Titular: Cláudia Elaine Moutinho Baptista

Suplente: Érica Pereira Rezende

4-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Titular: Cristiane Lobo Lamarão Silva

Suplente: Janaína dos Santos Rodrigues Bastos Souza

5-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Titular: Sem representante

Suplente: Sem representante

6-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Titular: Sandra Regina Silva de Oliveira de Freitas

Suplente: Eunice da Silva Cavalcante

7-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEMUTER

Titular: Luana Caroline dos Santos Moura

Suplente: Eunice Sanches Lessa da Silva

8- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMFAPLAN

Titular: Márcia da Silva Leal

Suplente: Michelle de Carvalho Santos da Silva

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMUHAB

Titular: Denise da Silva

Suplente: Sem representante

II. CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CÍVEL:

1-CASA DE CARIDADE PAI JOAQUIM DAS ALMAS - CCPJA

Titular: Nilda Pereira Casolare

Suplente: Reginaldo Alves Pereira

2- CORPORAÇÃO MUSICAL ESCOLA MAESTRO DANIEL – COMEND

Titular: Daniel Ribeiro dos Santos

Suplente: Waldira Viol Soares

3- CRECHE IRACEMA GARCIA

Titular: Ivone Vicente Lemos

Suplente: Claudinea Alves da Cruz

4-CENTRO ESPORTIVO E EDUCACIONAL GOLFINHOS DA BAIXADA

Titular: André Anderson Pequeno de Oliveira

Suplente: Sem representante

5- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE QUEIMADOS – APAE

Titular: Neusa dos Santos Senra

Suplente: Alice Alves dos Santos Figueira

6- FÓRUM DOS TRABALHADORES SUAS

Titular: Jorge Antônio Tavares Peixoto

Suplente: Ivana Regina Bastos Monteiro

7- USUÁRIOS/SUAS

Titular: Ellis Benevides da Costa

Suplente: Sem representante

8- Vacância

9- Vacância

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 491/GAP/23. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 486/GAP/23. Publicado no DOQ. 063/23 de 04 de abril de 2023, que **EXONEROU** a servidora **THAIS DE PAULA NIBBERING**, matrícula 15397/01, do cargo em comissão de Assessor de Centro de Saúde, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 04/04/2023.

PORTARIA Nº 492/GAP/23. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 487/GAP/23. Publicado no DOQ. 063/23 de 04 de abril de 2023, que **EXONEROU** a servidora **LUIZA CARLA BORGES DA SILVA**, matrícula 14566/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Proteção dos Animais, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais – **SEMADA**, a contar de 04/04/2023.

PORTARIA Nº 493/GAP/23. EXONERAR o servidor **GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula nº 13828/02, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, a contar de 10/04/2023.

PORTARIA Nº 494/GAP/23. NOMEAR RAQUEL FERREIRA PINTO SILVA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, a contar de 10/04/2023.

PORTARIA Nº 495/GAP/23. NOMEAR ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, no Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 10/04/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 03/2010/00. Requerente: Maria Aparecida de Souza Trindade.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 43/45 e da Procuradoria Geral do Município, às fls.48/49, referente ao pedido da requerente solicitando pagamento retroativo do adicional de insalubridade do período e 1999 a 2010, reconheço a prescrição e julgo prejudicada a análise de mérito.

Processo nº 22623/2021/32. Requerente: BELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E BAZAR Assunto: Isenção de Alvará 2022.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 38/40, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para os exercícios de 2022 para o Contribuinte BELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E BAZAR, inscrição mobiliária, Nº 8922281, por atender aos requisitos legais estabelecidos no art. 85, inc. III, do CTMQ.

Processo nº 21739/2022/32. Requerente: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO Assunto: Isenção de IPTU 2023.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 21/22, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU, para o exercício de 2023, para o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 0051857, situado na Rua, Doutor Homero, Lote 008 Quadra 0013, Bairro Jardim Queimados, Queimados, na forma do Art. 200, Inc. III, do CTMQ.

Processo nº 01075/2016/03. Requerente: Josué Francisco de Assis.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.46/48, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 51/53, **DEFIRO** o pedido de retroativo de insalubridade, do período de 03 abril de 2013 a 18 abril de 2017.

Processo nº 0165/2023/03. Requerente: Juliana da Silva Fraga.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 18/20, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22/23, **DEFIRO** o pedido de pagamento de Auxílio Funeral, previsto no art. 201 da Lei nº1.060/2011.

Processo nº 0596/2022/06. Requerente: Alexandre Leonardo Fresz.

Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 57/60, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 62/64, **INDEFIRO** o pedido para fins de concessão do pagamento retroativo do percentual de 20% de adicional de insalubridade, ressaltando que a diferença entre a publicação do laudo pericial e o início do recebimento, foi paga nos meses de fevereiro e março de 2022.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – FEVEREIRO E MARÇO - 2023

Instrumento nº 018/23: Termo de Apostilamento, celebrado em 16/02/2023, ao instrumento nº 156/20 celebrado em 03/09/2020. Arquivado às fls. 159 a 161, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e GILBERTO CHERNICHARO, CPF/CNPJ nº 555.062.087-15. NA. Objeto: O presente instrumento tem como objeto o apostilamento do Contrato nº 156/20, para corrigir erro material na Cláusula Segunda – Prazo e Cláusula Terceira - Valor, conforme esclarecimento prestados às fls. 252/254, nos autos do processo administrativo nº 13.0057.2020. Prazo: NA. Valor: N/A. Processo administrativo nº 13.0057.2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 4

Instrumento nº 019/23: Contrato, celebrado em 10/03/2023. Arquivado às fls. 162 a 173, no livro nº 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A, CPF/CNPJ nº 19.381.604/0001-53. Inexigibilidade de Licitação, art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de Licença de solução tecnológica de Gestão Colaborativa, tipo PaaS – plataforma a as service (plataforma como serviço), compreendendo: solução tecnológica “Colab App”, disponível nas iOS e Androide Mobile; Plataforma Gerencial de demandas e suporte ao cidadão “Colab.gob”; e apoio técnico especializado, conforme especificações do termo de referência. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 209.284,80. Dotação orçamentária: 25101.04.122.0001.2035. Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa 3.3.90.40.00.00. Empenho nº 211/2023, no valor de R\$ 200.000,00. Processo administrativo nº 4162.2022.02.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Mat. 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO/SEMAD/OGSRP/ Nº 004/2023 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 0252.2022.05, que dispõem sobre eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças para utilização de plataforma de leitura para acesso e o uso de biblioteca digital de empréstimo de e-books**, tendo como participante a Secretaria Municipal de Educação com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377/19 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 001/2023**, com publicidade em 11/01/2023 no DOQ nº 008.

ABNER PECLAT BARBOZA
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula nº 15260/01
(Portaria nº 221/GAP/2023 – DOQ nº 027 de 07/02/2023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. William Pinto Medeiros (respondendo), nomeado pela Portaria nº 405/GAP/22 de 13 de Abril de 2022, publicada no DOQ 071/22 de 13 de Abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 14202/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2022, publicada no DOQ 231/22 de 12/12/2022 e, 232/22 de 13/12/2022, processo administrativo nº 0252.2022.05, RESOLVE registrar os preços da empresa **ÁRVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A**, CNPJ 19.004.863/0001-65, representado pelo Sr. João Braga Leal, CPF 095.973.977-73, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças para utilização de plataforma de leitura para acesso e o uso de biblioteca digital de empréstimo de e-books, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, e especificações indicadas no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos do edital do Pregão nº 38/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ÁRVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A - CNPJ 19.004.863/0001-65					
Rua Sacadura Cabral, nº 142 - Bairro Saúde - Rio de Janeiro/RJ					
(21) 99266-6950 / (11) 99510-3181 - E-mail: publicas@arvore.com.br					
JOÃO BRAGA LEAL - DIRETOR PRESIDENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso de Plataforma de Leitura, com os serviços de implementação, customização e disponibilização de acervo para 7.500 (sete mil e quinhentos) alunos da rede municipal de	7.500	Unid.	R\$ 35,40	R\$ 265.500,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 5

	ensino, incluindo a capacitação para um total de 200 (duzentos) profissionais da Educação.			
--	--	--	--	--

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens nº	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 6

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso ao qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Queimados, 11 de janeiro de 2023.

Assinaturas

WILLIAM PINTO MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (respondendo)
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 7

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

JOÃO BRAGA LEAL
ÁRVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A
DIRETOR PRESIDENTE

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 390/SEMAD/2023. DESIGNAR a servidora **FABIOLA DA SILVA ARAUJO DE MELO**, Agente Administrativo, matrícula 12495/01, para atuar como defensor dativo no processo administrativo nº 3896/2022/05, na forma do Artigo 173 §2º da Lei 1060/2011, sem prejuízo das suas funções e atribuições.

ABNER PECLAT BARBOSA
Matrícula nº 15260/01
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 391/SEMAD/23. TORNAR PÚBLICO, a DESISTÊNCIA dos candidatos abaixo, aos cargos de **Orientador Pedagógico, Professor I – Matemática, Professor I – Geografia, Professor I – Português e Professor II**, pelo não atendimento à Convocação para tomar posse, considerando o **ATO nº 06/2023 – 9ª Convocação Concurso Público 2019 (Processo nº 0704/2020/03)**:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	7	INGRID CRISTINA BARBOSA FERNANDES	00009166
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	14	YANA DA SILVA ROCHA	00001576
PROFESSOR I – GEOGRAFIA / PCD	1	MARCIO AUGUSTO PEREIRA CAMPOS	00006991
PROFESSOR I – PORTUGUÊS / PCD	1	EDSON LUIZ ALVES	00009605
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	180	JENIFFER CARVALHO DE OLIVEIRA	00000947
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	181	JULIANA CRISTINA MARTINS	00015176
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	182	JEANE VIEIRA DE ALMEIDA	00012967
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	183	MARIA FERNANDA ZIEGLER DE ANDRADE	00005428
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	184	GISELLY DA SILVA DIAS	00013375
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	189	MARISA LINHARES DE SOUZA CORREA	00016225
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	191	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	00000583
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	192	RAQUEL ALVES DE LIMA	00012173
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	194	MARIO LUIZ RUFINO	00010382
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	196	PAULO RODRIGO LAURINDO	00009230
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	197	LUANA CRISTINA DAMACENA NASCIMENTO	00014247
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	202	ARYANNE PAIVA DA FELICIDADE	00002696
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	205	JAIR DIAS AUGUSTO JUNIOR	00017020
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	208	ALINE RANGEL DE ALBUQUERQUE	00005263
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	215	LILIAN MARCIA DA SILVA	00004429
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	217	MICAELA GOMES DOS SANTOS	00010448
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	219	RENATA XAVIER DE ABREU	00007733
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	221	CAROLINNE DO NASCIMENTO VIANNA MATOS	00015802
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	224	ANDREA CRISTINA DA SILVA	00008377
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	225	HELLEN MARQUES SIMONINI	00004050
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	228	KASSIANE MOREIRA JOAQUIM	00015574

ABNER PECLAT BARBOZA
Matrícula nº 15260/01
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 8

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMDCA, Nº 01 de 31 de março de 2023.

Dispõe sobre o **REGIMENTO INTERNO da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com caráter deliberativo, convocado através do Decreto Municipal nº 2905, publicado no DOQ de 30/03/2023, a realizar-se no dia 31 de março de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.152/13, de 12 de julho de 2013, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coordenar o processo da Conferência Municipal, bem como convocá-lo na forma da Lei Municipal n.º 1.152/13, de 12 de julho de 2013 e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE INSTRUÇÃO:

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1 – A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Decreto Municipal nº 2905 publicado no DOQ de 30/03/2023, tem por finalidade propiciar uma reflexão em âmbito municipal visando promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e no apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2 – Objetivo geral:

I - Promover ampla mobilização social no município de Queimados, para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 3 – Objetivos específicos:

I – Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

II – Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

III - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinada às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia

CAPÍTULO III
DA TEMÁTICA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4 – - O tema central da 10ª Conferência, que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 9

Art. 5º - A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE terá cinco Eixos Temáticos DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

- I – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.
- III – - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.
- IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 6 - A 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE terá abrangência municipal.

Art. 7 - A realização da 10ª Conferência Municipal se dará no período de dia 31 de março de 2023, das 9 às 16 horas, no AUDITÓRIO DA UNIVERSIDADE ESTÁCIO localizado na Rua Eloy Teixeira, 165 sala 205, centro. Queimados RJ.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 8 - A Comissão Organizadora Municipal constituída através da Resolução CMDCA nº 037/2022, indicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, terá as seguintes atribuições durante a etapa Municipal:

- I - Coordenar, de modo geral, todos os trabalhos da Conferência;
 - II - Indicar os mediadores de mesa e facilitadores dos grupos de trabalho;
 - III - Indicar, convidar e acompanhar os trabalhos dos Sistematizadores, Facilitadores e Equipe de Apoio;
 - IV - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
 - V – Elaborar o relatório final da conferência para ser encaminhado à sua respectiva etapa regional/estadual.
- Parágrafo Único: Todas as atribuições da Comissão Organizadora serão referendadas pelo CMDCA.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 9 – A Participação da etapa Municipal da 10ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente possibilitará as pessoas inscritas na condição de:

I - Delegados com direito a voz e voto;

a) Os conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, os representantes de conselhos municipais setoriais e os representantes de órgãos municipais, indicados pelo CMDCA e representantes do Fórum Direitos da Criança e do Adolescente - DCAAs (de atuação permanente) são delegados natos à 10ª Conferência Municipal.

II - Convidados com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 10 – O credenciamento dos participantes será realizado no dia 31 de março de 2023, no local da 10ª Conferência Municipal no horário de 9: 30 às 11: 30 horas.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 11 – As Moções encaminhadas deverão ser apresentadas em formulário próprio, elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até o dia 31 de março de 2023, às 15 horas.

§ 1º – Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 20% (vinte por cento) dos participantes da Conferência.

§ 2º – A Comissão Organizadora receberá as Moções e classificará as mesmas por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

CAPÍTULO VIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 10

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 – A instalação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após composta a mesa e declarada sua abertura, obedecerá a seguinte sequência:

- I. Iniciar a Sessão de Abertura com as autoridades presentes;
- II Submeter o Regimento Interno à aprovação;
- III. Palestra Magna.

IV- Composição e Divisão dos Eixos Temáticos com vistas à deliberação das propostas por Eixo para a Plenária final.

Art. 13 – A sistematização das diretrizes, aprovadas na etapa Municipal, irá compor o Documento Referência nas discussões dos Grupos Temáticos durante a etapa Estadual da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14– A etapa Municipal da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida sob a forma de Trabalhos em Grupo por eixo, Grupos de segmentos para indicação de candidatos, Eleição de Delegados para a Conferência Estadual e Plenária Final.

Art. 15– As votações da plenária serão realizadas através de votação simples (somente com a posição do participante com a mão levantada), sendo que havendo confusão na visualização, um membro da comissão organizadora fará a contagem de um a um dos votos dos delegados.

Seção I

Dos Grupos de Trabalho

Art. 16 - Cada grupo de trabalho discutirá um eixo temático (totalizando 05 grupos) nos quais serão distribuídos os participantes.

Art. 17 - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático e efetivar a apresentação de diretrizes com base no Documento Referência.

Parágrafo Único - A discussão será norteada por Palestra Magna, Facilitadores nos grupos de trabalho e pelo Material de Apoio.

Art. 18 – Cada grupo elegerá propostas por eixo conforme TEXTO BASE da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a serem apreciadas e votadas pela Plenária Final.

Art. 19 - A divisão nos 05 (cinco) grupos de trabalho será por indicação do participante no momento da inscrição.

Art. 20 - Cada grupo de trabalho contará com:

I - 1 (um) Facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, com a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo;

II – 1 (um) Sistematizador, indicado pela Comissão Organizadora, para sistematizar as propostas elencadas nos grupos de trabalho, para serem levadas à plenária final;

III - 1 (um) Relator, eleito pelo grupo, com a função de relatar as propostas elencadas pelo grupo e apresentá-las por escrito para os Sistematizadores.

Seção II

Da Assembleia para Eleição dos Delegados para a 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 21 - O CEDCA definiu para o Município de Queimados os delegados para a Conferência Regional/Estadual, sendo Delegados adultos e Delegados adolescentes, assim distribuídos, vide ANEXO I deste regimento.

Art. 22 - Nos segmentos em que existir a representação de entidades governamentais e não governamentais, a distribuição de vagas é paritária.

Parágrafo Único – Fica vedada a participação de entidade não-governamental para a eleição de delegados da etapa regional/estadual, as mesmas que não têm participação do Fórum Popular Permanente dos Direitos da Criança e Adolescente e Assistência Social.

Art. 23 - A eleição dos delegados para a Conferência Estadual será realizada por segmento, em Grupos, orientada pela Comissão Organizadora e referendada na Plenária Final.

§ 1º - Cada segmento contará com um Relator, eleito pelo grupo, que se encarregará da elaboração da ata do processo de eleição.

§ 2º - Os nomes dos Delegados indicados nos grupos deverão ser entregues à Comissão Organizadora até às 15 horas do dia 31 de março de 2023.

Art. 24 - Após eleito pelo segmento, o Delegado titular ou Suplente somente assumirá essa condição depois de referendado na Plenária Final da etapa Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 11

Parágrafo Único – Havendo a ausência do Delegado titular no momento do referendo, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 25 - A etapa Municipal elegerá um suplente para cada delegado, observadas a paridade e a representação dos segmentos.

Parágrafo Único - O suplente somente participará da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente na ausência do respectivo titular.

Seção III Da Plenária Final

Art. 26 - A Plenária Final referendará os candidatos a Delegados e Suplentes para a Conferência Estadual e colocará em aprovação o Relatório Síntese das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.

Art. 27 - Participarão da Plenária Final todos os Participantes inscritos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 - A Mesa Coordenadora será responsável pelo encaminhamento dos trabalhos da Plenária Final e presidida pelo (a) Presidente do CMDCA; na sua ausência, pelo(a) vice-presidente ou outro(a) Conselheiro(a) Municipal por ele(a) designado, com a participação de mais representantes designados pela Comissão Organizadora, que ficarão encarregados de secretariar os trabalhos.

Art. 29 - A apreciação e votação das diretrizes terão os seguintes encaminhamentos:

I - A votação será por maioria simples dos participantes presentes.

II - Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 30 - A Plenária deliberará, em cada eixo temático, pela aprovação de 02 (duas) diretrizes para a construção da política voltada à criança e ao adolescente.

Art. 31 - Encerrada a fase de apreciação e aprovação das propostas, o Presidente da Mesa procederá à leitura das Moções, por tema, e submeterá sua aprovação à Plenária.

Art. 32 - A aprovação das Moções será por maioria simples dos Participantes presentes, não cabendo reformulação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora e submetidos à aprovação da Plenária.

Art. 34 - Sempre que houver descumprimento do presente Regimento assegura-se aos Participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora.

Art. 35 – Deverão ser fornecidos certificados específicos aos participantes da etapa Municipal da 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO I

1- DOS DELEGADOS DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL À 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE QUEIMADOS

A delegação que será eleita para a 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser composta por 14 (quatorze) membros, respeitando a representação dos segmentos listados a seguir como condição para sua respectiva participação:

▪ **03 (três) delegados titulares Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus respectivos suplentes, garantindo a paridade;**

▪ **01 (um) delegado titular Conselheiro Tutelar, para cada Conselho Tutelar em funcionamento no município, com seu respectivo suplente;**

▪ **04 (quatro) delegados titulares adolescentes e crianças, com seus respectivos suplentes, privilegiando a paridade de gêneros;**

▪ **01 (um) delegado de Movimento Social (LGBT, pessoa com deficiência, negros, ciganos, povos e comunidades de terreiro/povos e matriz africana), com seu respectivo suplente;**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 12

- 02 (dois) delegados do Sistema de Justiça, com seus respectivos suplentes (juiz, ministério público e defensoria pública); - 1 vara da infância e juventude de queimados.
- 02 (dois) delegados da Rede de Atendimento, com seus respectivos suplentes (educação, saúde e assistência);
- 01 (um) delegado de Fóruns e Redes, com seus respectivos suplentes.

Caso não seja preenchido alguns dos citados acima, a vaga deverá ser destinada a adolescentes.

Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Representantes do Poder Público

- a) Yuri Raposo de Araújo – SEMEL;
- b) Bruno Brandão Augusto – SEMED;
- c) Júlio Cesar de Sousa Pereira – SEMDEHPROC;

II - Representante Sociedade Civil:

- a) Waldira Viol Soares – APAE;
- b) Fabiana da Silva – GOLFINHOS DA BAIXADA;
- c) Fernanda Luiza dos Santos Brandão – ALED;

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa
Presidente do CMDCA

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE QUEIMADOS / RJ

DATA: 31 DE MARÇO DE 2023

LOCAL: AUDITÓRIO DA UNIVERSIDADE ESTÁCIO – QUEIMADOS

PROGRAMAÇÃO

9: 30 às 11:30 horas – credenciamento

10 horas – Mesa de abertura de autoridades –

- Vereadora da Câmara Municipal de Queimados / RJ – EXMA Ana Lucia Alves Benedito.
- Secretária Municipal de Assistência Social de Queimados – Srª Cristiane Lobo Lamarão Silva.
(representando na ocasião também o Prefeito Municipal)
- Representante e Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Queimados - Marco Venicio Dos Santos.
- Vice Presidente Conselho Estadual da Criança e Adolescente do RJ - CEDCA RJ Thiago de Oliveira Vieira dos Santos.
- Presidente CMDCA / Queimados RJ – Cecília Giovana de Oliveira Barbosa.

10: 30 – Leitura e aprovação do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Queimados.

11:00 – 12: 30 horas – Palestra Magna – tema central: *A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.*

Palestrante: Sr. Thiago de Oliveira Vieira – Vice-presidente do Conselho Estadual da Criança e Adolescente (CEDCA / RJ)

12:30 as 13:00 – Debate da mesa temática

13 horas – pausa para almoço / lanche.

14 horas – Divisão dos grupos por 05 eixos temáticos para deliberação das propostas da 10ª Conferência Municipal.

I – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

II – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.

III – - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 13

IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

15 horas – Apresentação de cada grupo temático com as propostas para deliberação na Plenária da 10ª Conferência Municipal.

16 horas – Apresentação dos 14 Delegados da 10ª Conferência Municipal de Queimados para a 11ª Conferência Estadual da Criança e Adolescente do RJ.

- 03 (três) delegados titulares Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus respectivos suplentes, garantindo a paridade;
- 01 (um) delegado titular Conselheiro Tutelar, para cada Conselho Tutelar em funcionamento no município, com seu respectivo suplente;
- 04 (quatro) delegados titulares adolescentes e crianças, com seus respectivos suplentes, privilegiando a paridade de gêneros;
- 01 (um) delegado de Movimento Social (LGBT, pessoa com deficiência, negros, ciganos, povos e comunidades de terreiro/povos e matriz africana), com seu respectivo suplente;
- 02 (dois) delegados do Sistema de Justiça, com seus respectivos suplentes (juiz, ministério público e defensoria pública);
- 02 (dois) delegados da Rede de Atendimento, com seus respectivos suplentes (educação, saúde e assistência);
- 01 (um) delegado de Fóruns e Redes, com seus respectivos suplentes.

16:30– Leitura e deliberação das Moções na plenária final. (Não houve moção na conferência municipal)

16 :40 – Encerramento da 10ª Conferência Municipal da Criança e Adolescente de Queimados com a fala da Ex.ma Secretária Cristiane Lobo Lamarão.

Atos do Conselho da Cidade de Queimados

Resolução 006/CONCIQ/2023.

A Presidenta do Conselho da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições legais, conforme preceituado na Lei nº 775/06 de 23 de maio de 2006 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Convocar todos os (as) Conselheiros (as) Governamentais, da sociedade civil, assim como Convidados (as) para a Reunião Ordinária, que será realizada no **Auditório do CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados)**, situado na Rua Augusto Macaé, 430, São Roque, Queimados/RJ, no **dia 13 de abril de 2023, com a 1ª chamada às 14:00h e a 2ª chamada às 14:30h**, com a seguinte pauta:

1. Abertura e verificação do Quórum;
2. Aprovação da ata de reunião ordinária do mês de março;
3. Conclusão da apresentação dos Projetos: Integrar Queimados fase 01 e Integrar Queimados fase 02;
4. Apresentação, para aprovação, de Minuta de Lei de alteração dos artigos referente ao número de Instituições do CONCIQ;
5. Reapresentação de minuta de alteração da Lei de Abairramento e Aprovação da respectiva Minuta;
6. Discussão da minuta de alteração do Código de Obras;
7. Informes e Encerramentos.

AMANDA BARRETO RODRIGUES

Presidenta do Conselho da Cidade de Queimados – CONCIQ (Portaria nº 479/GAP/23)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 14

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO nº 23/2023/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000091/2023	Q28578399	INDEFERIDO

Amanda Azevedo da Silva
Paulo Eduardo Guerra Xavier
Máyra da Silva Oliveira

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 027/2023/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000014/2022	Q28579616	INDEFERIDO

Daina Dantas Silva de Jesus
Presidente da JARI

Atos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 067/CM/2023. CEDER o servidor **THIAGO LUIS JULIO DE MENDONÇA**, matrícula **1362**, **Auxiliar de Secretaria**, para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, com ônus para este respeitado órgão, a contar de 04/04/2023. (Processo nº. 01/121/2023)

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
08ª SESSÃO ORDINÁRIA - 21 DE MARÇO 2023

VEREADOR ANTÔNIO ALMEIDA
INDICAÇÃO LEGISLATIVA 206/2023- PROCESSO: 1327/2023

Autor: Ver. ANTÔNIO ALMEIDA

Assunto: "Indica obra de pavimentação e asfalto na rua Servidão no bairro São Simão próximo a Estrada Carlos Sampaio".

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 065 – Segunda-Feira, 10 de Abril de 2023 - Ano 03 - Página 15

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 207/2023- PROCESSO: 1328/2023

Autor: Ver. ANTÔNIO ALMEIDA

Assunto: "Indica que seja colocada uma caçamba coletora de lixo na rua Henrique Castrioto no bairro Primavera esquina com a Estrada Carlos Sampaio " .

VEREADOR THOMAS DA PADARIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 208/2023- PROCESSO: 1329/2023

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA

Assunto: "Indica a implantação dos Esportes Olímpicos Taekwondo e Boxe na grade de atividades da secretaria de esporte e lazer " .

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 209/2023- PROCESSO: 1330/2023

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA

Assunto: "Indica a substituição da iluminação pública por lâmpadas de Led, na entrada do município de Queimados."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 210/2023- PROCESSO:1331/2023

Autor: Ver. THOMAS DA PADARIA

Assunto: "Indica a operação tapa buracos na rua Carijó , em frente ao número 143 no bairro Santa Eugênia " .

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 213/2023- PROCESSO: 1334/2023

Autor: Ver THOMAS DA PADARIA

Assunto: "Indica limpeza de bueiros da rua 06, situada no bairro Pacaembu"

VEREADORA CINTIA BATISTA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 211/2023- PROCESSO: 1332/2023

Autor: Ver. CINTIA BATISTA

Assunto: "Indica a recuperação da via na rua João Américo Machado bairro Vila Avante Queimados ."

VEREADOR PAULO BARATA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 212/2023- PROCESSO: 1333/2023

Autor: Ver.PAULO BARATA

Assunto: "Indica a prestação de serviços do CRAS Itinerante no bairro São Jorge, em frente à padaria do Guto na Estrada Padre José de Anchieta."

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE